

LEI Nº 1.320/96, DE 02 DE ABRIL DE 1996.

Atribui subvenção à Liga Monlevadense de Futebol.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído à Liga Monlevadense de Futebol a subvenção anual de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para liberação em parcelas mensais de R\$700,00 (setecentos reais) mediante prévia prestação de contas do valor anteriormente recebido.

Art. 2º - O valor autorizado no artigo antecedente, se destinará a auxílio nas despesas com os Clubes sediados no Município filiados a Entidade beneficiada, durante as disputas do Campeonato de 1996.

Art. 3º - As despesas fluentes da subvenção autorizada nesta Lei correrão a conta da dotação 0202-08462242108.3233-Contribuições Correntes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 02 de abril de 1996.

GERMIN LOUREIRO